



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 229/00, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a receber o ressarcimento do custo de aquisição dos numerais referentes a numeração das residências no perímetro urbano do Município; autoriza a abertura crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o ressarcimento do custo dos numerais para identificação numérica das residências, no perímetro urbano da sede do Município.

Parágrafo único: Os contribuintes, residentes no perímetro urbano da sede do Município, deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) para cada unidade numérica.

Art. 2º - O controle administrativo-operacional da numeração, de que trata a presente Lei, será de responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Art. 3º - O pagamento correspondente, com base no valor fixado por esta Lei, será processado junto à Tesouraria Municipal e será contabilizada a Receita na Seguinte classificação da Receita Orçamentária:

1.9.9.4.00.00.00 – Receita de números residenciais

Art. 4º - Para lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	
2.224 – ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE URBANISMO DO PERÍMETRO URBANO	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 300,00
Total da Suplementação	R\$ 300,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 5º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura presente Crédito Suplementar, autorizado no Art. 4º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO
2.017 – ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OFICINA MECÂNICA E POSTO DE LAVAGEM
3111.02 – Diárias R\$ 300,00
Total da redução orçamentária R\$ 300,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 22.05.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário.